

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388 ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO
Diário folha
Oficial foctora
Edição diária
Nº 1401 Página 68
Data 09/09/2015
Visto 44

LEI N° 1587/2015

Ementa: Institui o dia 09 de Junho como data comemorativa municipal, alusiva ao "Dia da Imigração Holandesa no Município de Arapoti" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Arapoti, Estado do Paraná como data comemorativa municipal o dia 09 de junho, alusivo e comemorativo ao "Dia da Imigração Holandesa no Município de Arapoti.

Artigo 2º - O ponto facultativo municipal do "Dia da Imigração Holandesa no Município de Arapoti" ora instituído, passa a fazer parte do Calendário Municipal de Eventos, tendo como objetivos".

I - Realizar atividades de reflexão para sensibilizar a Sociedade quanto à importância da cultura e das ações existentes no município realizado pelos imigrantes holandeses.

II - Promover ações de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento e conhecimento cultural relacionado ao tema.

Artigo 3°- Durante o "Dia da Imigração Holandesa no Município de Arapoti" poderão ser promovidas pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, atividades alusivas ao tema, seminários: palestras, exposições, passeios, desfiles e apresentações artísticas, e outras atividades relacionadas ao tema.

Artigo 4° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, no prazo de sessenta dias, criando a programação do "Dia da Imigração Holandesa no Município de Arapoti", através da Secretaria Competente.

Artigo 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito em, 08 de setembro de 2015.

> -BRAZ RIZZI-Prefeito